PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01
C.N.P.J. 75.458.836/0001-33 **CEP. 87.980-000**

LEI N.º 315/2001

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

L E I

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 30.000,00 (- trinta mil reais-), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:-

0300:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
0301:03070212:-018-Manutenção dos Serviços Gerais
9999- Reserva de Contingência **R$- 30.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R$- 30.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º desta Lei, fica cancelado a importância de R$- 30.000,00 (- trinta mil reais-) na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0300:DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0301:DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0301:03070212:018 Manutenção dos Serviços Gerais
3000:DESPESA DE CORRENTES
3200:TRANSFERENCIA CORRENTES
3230:TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3233-Contribuições Correntes **R$- 30.000,00**

TOTAL DO CANCELAMENTO **R$- 30.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Outubro de 2001.

PEDRO CASTANHARI
-PREFEITO MUNICIPAL-